

Pavimar Construtora de Obras Ltda
CNPJ 79.569.398/0001-31
Insc. Junta Comercial do Paraná nº 41201741168 Data: 02/09/1986

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Encerradas em 31/12/2017

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

Pavimar Construtora de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, com sede a Rodovia PR 483 KM 9, s/n, no Município de Francisco Beltrão - PR, tributada pelo Lucro Presumido, tem como objeto social: serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado; construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos; serviços de usinagem de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), pmf (pré misturado a frio), brita graduada; usinado de concreto e artefatos de cimento – tubos, meio – fios, lajotas; galerias e pontes, serviço de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista, com seu ato constitutivo arquivado na junta comercial do Paraná com seu nº 41201741168 em sessão de 02/09/1986.

Nota 02- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

3.2 - O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

3.3 - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Nota 04 - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)



Pavimar Construtora de Obras Ltda
CNPJ 79.569.398/0001-31

Insc. Junta Comercial do Paraná nº 41201741168 Data: 02/09/1986
adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos e registrados em investimentos a longo prazo.

Nota 06 - Outros Créditos

Os valores de outros créditos correspondentes até o encerramento do balanço são referente a adiantamentos do parcelamento PERT-RFB e impostos a recuperar.

Nota 07 - Estoques

A empresa mantém inventário de estoque permanente para controle de estoques e apuração de custos. Para sua avaliação é adotado a custo médio que não excede ao preço de mercado. O valor do estoque até o encerramento do balanço é de matéria prima.

Nota 08 - Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base na legislação vigente.

Nota 09 - Passivo não-circulante

Os valores de obrigações a longo prazo até a data do encerramento do balanço são referente contrato de mútuos, trabalhistas e parcelamentos com RFB.

Nota 10 - Aumento do Capital Social

O capital social da empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda, foi elevado em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), através da conta reserva de lucros a realizar devidamente contabilizados em conta própria, proporcionalmente a participação de cada sócio, passando para o valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais).

Nota 11 - Capital Social

O capital social da empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda, é no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), formado por cotas partes referentes a 2 (dois) sócios participantes no encerramento do exercício findo em 31/12/2017, e está assim distribuído:

| | | | |
|--------------------|------------------------|--------|------------------|
| LUCIDIO JOSE CELLA | C.P.F.: 175.631.949-91 | 90,00% | R\$ 8.820.000,00 |
| LUCIMAR CELLA | C.P.F.: 839.835.899-87 | 10,00% | R\$ 980.000,00 |

Nota 12 - Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

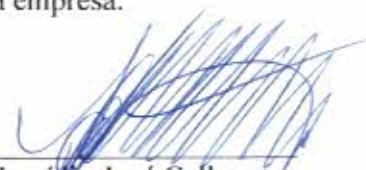


Pavimar Construtora de Obras Ltda
CNPJ 79.569.398/0001-31
Insc. Junta Comercial do Paraná nº 41201741168 Data: 02/09/1986
Nota 13 – Eventos Subsequentes

Os administradores declaram, a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que pudesse alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da empresa.



Mariza de Lurdes Pereira
Contadora
CRC PR-055736/O-8



Lucídio José Cella
Sócio - Administrador
CPF: 175.631.949-91




SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



118

Nome Empresarial: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31 Nire: 41201741168 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 46.A9.8D.CC.93.21.09.11.9C.77.AA.3E.68.57.56.E0.B4.94.34.D8-

Consulta Realizada em: 14/05/2018 14:31:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual**Escrituração com NIRE AUTENTICADA**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

5.0.1

Página 1 de 1





6.1.4.2.1 – Índice Financeiro



[Handwritten signatures in blue ink]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000156

80

SITUAÇÃO FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Tomada de Preço 028/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

| Tipo de Índice | Valor em Reais | Índice |
|---|--------------------------------------|--------|
| Índice de Liquidez Geral (ILG) ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) | <u>7.508.918,41</u> 4.880.437,74 | 1,54 |
| Índice de Solvência Geral (ISG) ISG = AT/(PC+PELP) | <u>23.352.733,13</u> 4.880.437,74 | 4,78 |
| Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC/PC | <u>1.806.432,21</u> 1.111.312,95 | 1,63 |

AC - ATIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC - PASSIVO CIRCULANTE

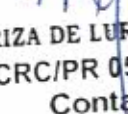
ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AP - ATIVO PERMANENTE

AT - ATIVO TOTAL

Francisco Beltrão/PR, 11 de outubro de 2018.


PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal


MARIZA DE LURDES PEREIRA
CRC/PR 055736/O-8
Contadora





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000157

081

Comprovação do Capital Social Integralizado





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0174116-8 | 79.569.398/0001-31 | 02/09/1986 | 10/09/1986 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 483 KM 09, SN, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970 | | | |
| Objeto Social SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA. | | | |
| Capital: R\$ 9.800.000,00 (NOVE MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 9.800.000,00 (NOVE MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS) | Empresa de pequeno porte | Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| LUCIDIO JOSÉ CELLA 175.631.949-91 | 8.820.000,00 | SOCIO | Administrador |
| LUCIMAR CELLA 839.835.899-87 | 980.000,00 | SOCIO | |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 10/04/2017 | Número: 20171782089 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de setembro de 2018

18/620755-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos
Esta cópia que está contida no documento original é fiel ao apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão, PR

09 OUT. 2018

VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA (ESCRIVÃO)
MIGUEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

P
X
of





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000159

083

6.1.4.3 – Comprovante da Garantia de Manutenção da Proposta



DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 100 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 77.816.510/0001-66
CEP: 85.601-030 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PR 483, KM 09, S/Nº - INTERIOR
CPF OU CNPJ: 79.569.398/0001-31
CEP: 85.601-970 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 3.400,00 - Três Mil e Quatrocentos Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 028/2018 - Processo nº 772/2018, tendo como objeto a execução de revestimento com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Barbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Garantia Licitante | R\$ 3.400,00 | R\$ 220,00 | 11/10/2018 | 08/02/2019 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

| | R\$ | |
|----------------------------|--------|--|
| Prêmio Líquido | 220,00 | |
| Adicional de Fracionamento | 0,00 | |
| Custo de Apólice | 0,00 | |
| IOF | 0,00 | |
| Prêmio Total | 220,00 | |

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO


| Parcela | Valor | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1 | R\$ 220,00 | 19/10/2018 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/10/2018 11:53:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750243399000 e o Controle Interno: 0048760386C70635. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692018009900750243399000000.


João de Lima Gêo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

685

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

136

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

188

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;



IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.








CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

6.1.5 – Declarações

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000170

094

6.1.5.1 – Declaração – Anexo 04

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

795

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: **Edital de Tomada de Preços n.º 028/2018**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n.º 028/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 11 de outubro de 2018.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

696

Declaração de Sujeição ao Edital





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

097

LICITAÇÃO N.º 028/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref. **LICITAÇÃO N.º 028/2018 – TOMADA DE PREÇOS.**

O signatário da presente, em nome da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida, que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão – PR, 11 de outubro de 2018.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000174

798

Procuração do Representante Legal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

Bel. Maria Sirlei Dangui

Giovani Dangui Girardello

CNPJ:27.397.507/0001-87

Avenida Macaé, 517 - Centro - Tel: (41) 3525-1177 / CEP: 85915-000 Marmealeiro-PR
Email: tabelionato.marneleiro@gmail.com / protesto.marneleiro@gmail.com

Fone: (41) 3525-1177

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia dos esta conforme ao
documento original apresentado Doutrã
Francisco Beltrão-PR

10 OUT. 2018

(1) VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA (ESCRIVENTE)
(1) FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

LIVRO Nº 0029-P

FOLHA Nº 074

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os **Livros de Procurações** existentes neste Cartório, no de nº **0029-P**, às fls. **074 - 075**, encontrei lavrado o seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, em favor de **CLAIR BERNADETTE TESSER**, na forma abaixo: **SAIBAM** quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2003), nesta cidade de Marmealeiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Fernando Carneiro, Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber **como outorgante: a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rodovia PR-483, KM 09, s/n, registrada na JCP sob nº 41201741168, por despacho de 02/09/1986, e com a última alteração contratual registrada na JCP sob nº 20023474084 em 02/01/2003, inscrita no CNPJ sob nº **79.569.398/0001-31**; representada pelo sócio gerente Sr. **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI.RG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) de mim, Tabelião Designado, do que dou fé. **DISSE-ME** neste ato a empresa outorgante por seu representante legal que, pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CLAIR BERNADETTE TESSER**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 16/06/1956 em Francisco Beltrão, PR, portadora da CI.RG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.709-68, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; à quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas, enfim praticar todos os atos necessários à participação da outorgante junto a qualquer concorrência pública e requerendo certidões e verificando débitos nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, fazendo por firme e valioso. A presente procuração é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Como assim disse-me e

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doutrã.

VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Bel. Maria Sirlei Dangui

Agente Delegada

Avenida Macali, 517 - TELE (46) 3525-1177 - CEP 85615-000 - Marmeleiro - PR - Email: tabelionato.marmeleiro@gmail.com



outorgou, pediu-me e lhe lavrei este instrumento, que lhe foi lido, achado conforme, aceito, e assina comigo (aa.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado, que a digitei e a escrevi. Assino em público e raso. (Dispensadas as testemunhas). Cota: 384,62VRC-R\$ 40,39. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro, PR, 28 de abril de 2003. (aa) Lucidio José Cella, Em testº (Sinal Público) da verdade. (a.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado. **Nada mais.** Recolhido o Funrejus nos termos do artigo 2º da Lei 14.815/2014. Está tudo conforme ao seu próprio original. Trasladada por certidão em 15 de dezembro de 2017. Marmeleiro, PR, 15 de dezembro de 2017. Eu, Maria Sirlei Dangui, **MARIA SIRLEI DANGUI**, TABELIÃ, que a mandei imprimir, dou fé, dato e assino em público e raso.

Marmeleiro, PR, 15 de dezembro de 2017.

Em testº AA da verdade.

Maria Sirlei Dangui
MARIA SIRLEI DANGUI
 TABELIÃ

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº MxGkm . 8ukdu . Nzqle, Controle: QYt4a . htTvm

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e assim apresentado. Dou fé. Francisco Beltrão, PR.

10 OUT. 2018



27 397 507/0001-87
 TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTOS DE TÍTULOS
 Maria Sirlei Dangui
 Agente Delegada
 Fone (46) 3525-1177
 Av Macali, 517 Centro
 85615-000 - Marmeleiro PR





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

101

TERMO DE ENCERRAMENTO

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'P'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'A'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name.





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações do Município de Francisco Beltrão/PR

Referente: **Edital de Tomada de Preços n.º 028/2018**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 028/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão - PR, 11 de outubro de 2018.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 CLAIR BERNADETTE TESSER
 RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal



CONFERE COM O ORIGINAL!
 Em 11/10/2018
 Prefeitura Municipal de Foz. Beltrão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.147.825-1



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.147.825-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/06/2018

NOME: CLAIR BERNARDETTI TESSER

FLIAÇÃO: JOÃO TESSER
 NAIR SALMORIA TESSER

NATURALIDADE: FRANCO-BELTRÃO PR DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO PR, DA SEDE
 C.CAS.AV.SEP-2288, LIVRO=7B, FOLHA=198

CPF: 636.835.709-68

QUINTA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.119 DE 29/03/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

000180

100

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Documentos para Habilitação referente à Licitação – Tomada de Preços n.º 028/2018, **102 (cento e dois)** folhas numericamente ordenadas.

Francisco Beltrão – PR, 11 de outubro de 2018.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal










**DALBA**

ENGENHARIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018****Data: 11/10/2018****Horário: 15h00min****Objeto:**

Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existentes, em área de 5.088,50 m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão-PR.

Documentos de Habilitação

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.222.465/0001-85

Rodovia PR 566, 5/Nº - Km 5,5 - São Miguel - CEP: 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones: (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01

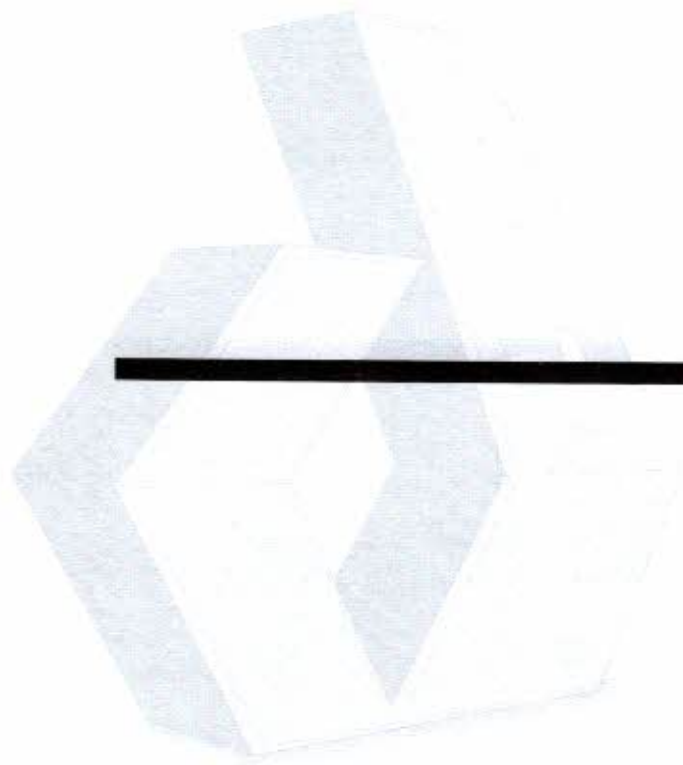




DALBA
ENGENHARIA

000182

002



ÍNDICE

Rodovia PR 566, S/Nº - Km 5,5 - São Miguel - CEP: 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones: (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01



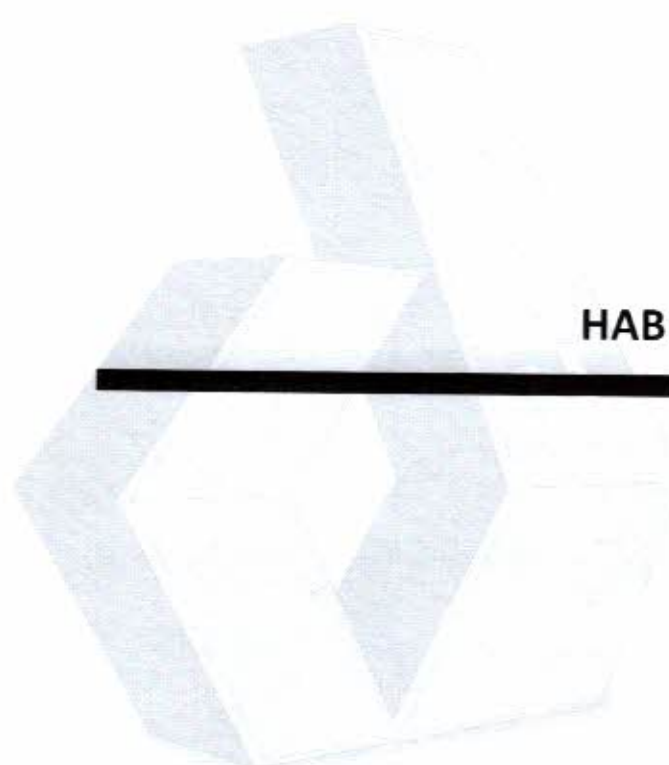
ÍNDICE

| Documentos | Pág. |
|--|------------------|
| Capa----- | 001 |
| Índice----- | 002 a 003 |
| Habilitação jurídica ----- | 004 |
| SICAF----- | 005 |
| Contrato Social----- | 006 |
| Procuração----- | 015 |
| Qualificação técnica ----- | 016 |
| Atestado de capacidade técnica – CAT nº 08099/2013----- | 017 |
| Atestado de capacidade técnica – CAT nº 5275/2017----- | 024 |
| Declaração de Responsabilidade Técnica----- | 030 |
| Declaração de vínculo----- | 031 |
| Registro CREA-PR pessoa física----- | 032 |
| Registro CREA-PR pessoa jurídica----- | 033 |
| Declaração de recebimento de documentos----- | 041 |
| Declaração de dispensa de visita técnica----- | 042 |
| Regularidade fiscal e trabalhista ----- | 043 |
| CNPJ----- | 044 |
| CND Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União----- | 045 |
| CND Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual----- | 046 |
| CND Débitos Municipais----- | 047 |
| Certificado de regularidade do FGTS----- | 048 |
| Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT----- | 049 |
| Qualificação econômico-financeira ----- | 050 |
| Certidão negativa de falência e concordata----- | 051 |
| Certificação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná----- | 052 |
| Balanco Patrimonial----- | 053 |
| Certidão de Regularidade dos Contadores----- | 071 |
| Índices de capacidade financeira----- | 073 |
| Apólice----- | 074 |
| Declaração ----- | 083 |
| Declaração de idoneidade----- | 084 |
| Termo de Encerramento ----- | 085 a 086 |





DALBA
ENGENHARIA



HABILITAÇÃO JURÍDICA



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]





000185
005

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.222.465/0001-85
Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 06/11/2018 |
| FGTS | Validade: | 21/10/2018 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 05/04/2019 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/11/2018 |
| Receita Municipal | Validade: | 29/10/2018 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019 ✓

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/10/2018 13:35

CPF: 697.719.959-87 Nome: LUCIANO DALEFFE

Ass: _____

1 de 1



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 697.719.959-87 e **DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 2333, Sala A, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.015-220, inscrita no CNPJ Nº 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em data de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Luciano Daleffe**, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, nº 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 697.719.959-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85 com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro Secção São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.609-350, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 041317 19, em seção do dia 17/06/1999, e último ato registrado em 12 de Maio de 2017, sob o número 11701743660; resolvem assim realizar a Décima Quinta alteração do contrato social, e respectiva consolidação contratual, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve encerrar as atividades da **Filial Nº 02**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0003-47 e NIRE 41901378724, localizada na cidade de Mercedes, PR, à Vila Três Irmãs, Chácara 172, Nº 172, Sala A, Zona Rural, CEP 85.998-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade resolve encerrar as atividades da **Filial Nº 04**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0006-90 e NIRE 41901408437, localizada na cidade de Santa Lucia, PR, situada à rodovia BR 166, Km 155, S/N, Sala 01, localidade de Alto Pará, CEP 85795-000.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

| | | | |
|---|--|--|--|
| CARTÓRIO | | AUTENTICAÇÃO | |
| Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado | | Confere com o documento apresentado. Dou fé. | |
| 16 AGO. 2018 | | Guarapuava (PR) | |
| <ul style="list-style-type: none"> • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO • CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO • MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO • KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO • MARIA JOSE DE SOUZA - ESC JURAMENTADO | | | |



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO:

À vista das modificações ora ajustadas resolvem adequar o contrato e alterações, ao Novo Código Civil, de acordo com os Artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

CONTRATO CONSOLIDADO

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 697.719.959-87 e **DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 2333, Sala A, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.015-220, inscrita no CNPJ Nº 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em data de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Luciano Daleffe**, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, nº 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 697.719.959-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85 com sede na Rod. PR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

| | | | |
|---|--|--|--|
| CARTÓRIO | | AUTENTICAÇÃO | |
| Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado | | Confere com o documento apresentado. Dou fé. | |
| 16 AGO. 2018 | | Guarapuava (PR) | |
| DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX (41) 3623-2948 | | <ul style="list-style-type: none"> • RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO • CLÉITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO • MAÍÇON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO • KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO • MARIA JOSE DE SOUZA - ESC JURAMENTADO | |

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

566, Km 5,5, S/N, Bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.609-350, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 412 041317 19**, em seção do dia 17/06/1999, e último ato registrado em 12 de Maio de 2017, sob o número 11701743660, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0001-85 e NIRE 41204131719, localizada na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial Nº 01**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0002-66 e NIRE 41901378716 localizada na cidade de Guarapuava, PR, à Rod. PR 170, Km 7,5, S/N, Sala C, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial Nº 03**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0005-09 e NIRE 41901408429, localizada na cidade de Cascavel, PR, à Rua Jorge Lacerda, Nº 3558, Sala 01, Bairro Cancelli, CEP 85.811-350; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a **Filial Nº 05**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0004-28 e NIRE 41901408445, localizada na cidade de Francisco Beltrão, PR, situada à Rodovia PR 566, Km 5,5, S/N, Sala 02, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a **Filial Nº 06**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0007-70 e NIRE 41901408453, localizada na cidade de Guarapuava, PR, situada à Rodovia PR 170, Km 7,5, S/N, Sala 01, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

| | |
|---|--|
| CARTÓRIO Serviço Notarial e Registro de Carro Quebrado | AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé. |
| Guarapuava (PR) | |
| 16 ABO. 2018 | |
| • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO • CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO • MAICON SAVIO INOUEIRA - ESC JURAMENTADO • KENNY ROGERS ANACLETO - ESC JURAMENTADO • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO | |



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quinto: A empresa possui a **Filial Nº 07**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0008-51 e NIRE 41901679279, localizada na cidade de Irati, PR, à Col Localidade de Campina Branca, S/N, Sala 01, Zona Rural, CEP 84.500-000; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social da matriz é: ✓

- a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99
- c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01
- d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01
- e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09
- f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99
- g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.84-2/99

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

| | | | |
|--|--|---|--|
| 4º CARTÓRIO | | AUTENTICAÇÃO | |
| Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado | | Confere com o documento apresentado. Dou fé. | |
| 16 ABO 2018 | | Gurapuava (PR) | |
| DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948 | | RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO MARIA JOSE DE SOUZA - ESC JURAMENTADO | |



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05
- i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03
- j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02

CLAUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões) de reais, divididos em 40.000.000 (Quarenta milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo que deste total, R\$ 14.393.350,00 (Catorze milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta) reais foram integralizadas em moeda corrente nacional, e R\$ 25.606.650,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta) reais, foram integralizadas com Reservas de Lucros e assim distribuído entre os sócios:

| NOME | QUOTAS | VALOR | PERC.% |
|-------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------|
| LUCIANO DALEFFE | 400.000 | R\$ 400.000,00 | 1,00% |
| DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA | 39.600.000 | R\$ 39.600.000,00 | 99,00% |
| TOTAIS | 40.000.000 | R\$ 40.000.000,00 | 100,00% |

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

A Sociedade estabelece que, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros; que seu quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e que a administração ou gerência caberá sempre a maioria brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.

16 AGO. 2018

Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTO
 MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTO
 KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTO
 MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTO

ENGENHARIA

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLAUSULA SÉTIMA:**

As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA NONA:

A sociedade poderá ser administrada por administrador não-sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada da seguinte forma:

a) pelo sócio **LUCIANO DALEFFE**, já qualificado, para a qual fica dispensado da prestação de caução, a quem compete, de forma individual e isolada, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo porem, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

b) pelo administrador não-sócio, **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente na cidade de Guarapuava - PR, na rua Frei Caneca, 3125, bairro Santa Cruz, CEP 85015-220, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-74236/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.990.071-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 025.608.629-05; a quem compete, de forma individual e isolada toda a responsabilidade técnica dos serviços de: usinagem de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), e PMF (pré-misturado a frio); lama asfáltica e artefatos de cimento como tubos, meio-fios e lajotas; serviços de limpeza, manutenção, conservação e sinalização de ruas, estradas e rodovias; prestação de serviços de construção de obras viárias, (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

| | |
|--|--|
| CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado FONE/FAX: (42) 3623-2948 | AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fe. |
| | 16 AGO. 2018 Guarapuava (PR) |
| DISTRITO DE CARRO QUEBRADO • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO • CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO • MAICON SAVIO M. GUEIRA - ESC JURAMENTADO • KENNY ROGERS G. MACLETO - ESC JURAMENTADO • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO | |



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

urbanas); execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico; grandes estruturas e obras de arte; obras de urbanização e paisagismo; montagem de estruturas metálicas, piso industrial; elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil. A responsabilidade técnica aqui estabelecida, permite que o administrador não-sócio acima identificado represente a empresa perante qualquer entidade, pública ou privada, tendo toda autonomia necessária.

Parágrafo Segundo: O administrador não-sócio **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO**, já qualificado, não tem poderes para: contrair empréstimos financeiros ou leasings; comprar ou vender bens da sociedade ou em nome da sociedade; prestar avais, endosso, fiança ou caução; constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade; utilizar o nome ou a empresa, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; assinar documentos ou representar a sociedade perante entidades públicas ou privadas, em questões que não sejam de ordem técnica.

CLAUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

| | | |
|---|--|--|
| DISTRICTO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX (42) 3623-2948 | CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado | AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé. |
| | 16 ABR 2018 | |
| • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO • CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO • MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO • KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO | | |



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As deliberações dos sócios serão tomadas sob a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade elege o município de Guarapuava/PR como seu domicílio tributário, de acordo com o Artigo 127 do Código Tributário Nacional.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

| | | | |
|--|--|--|--|
| CARTÓRIO | | AUTENTICAÇÃO | |
| Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado | | Confere com o documento apresentado. Dou fé. | |
| 16 AGO. 2018 | | Guarapuava (PR) | |
| DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX (42) 3523-2948 | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> RODRIGO THOMAZ OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO <input checked="" type="checkbox"/> CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO | | | |




DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Francisco Beltrão - PR, 15 de Maio de 2017.

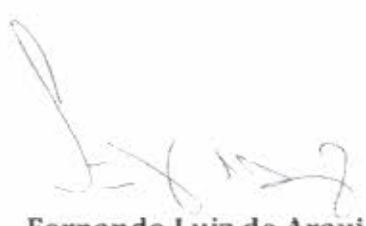
SÓCIOS:


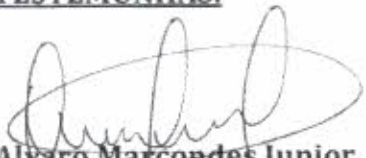
Luciano Daleffe




Dalba Holding de Participações Ltda
Luciano Daleffe - Sócio-Administrador
ADMINISTRADORES:



Luciano Daleffe
Administrador sócio



Fernando Luiz de Araujo
Administrador não-sócio
TESTEMUNHAS:


Alvaro Marcondes Junior
RG: 9.215.699-0 SSP PR
CPF: 054.047.249-27



Roberta Lucion
RG: 9.404.743-9 SSP PR
CPF: 061.904.559-05
VISTO ADVOGADA:


Cristhiane Goes Silvestri
OAB/PR 53.913

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2017
SOB NÚMERO: 20173320570
Protocolo: 17/332057-0, DE 22/05/2017

CARTORIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Confere com o documento apresentado. Dou fé.

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

16 AGO 2018 Guarapuava (PR)

SELO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - REGISTRO DESIGNADO
• CLEITON CESAR DE FARIAS - ESC. JURAMENTADO
• MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
• MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

DISTRICTO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2500

Inclusivo para
Autenticação de Cópia
FOP37826










República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO

Rodrigo Thomaz Michaleski Oliveira

Oficial Designado

Av. Prof. Moacyr Júlio Silvestri, 228 - Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR
Fone: 42 3036 0483 - 3623 2948
email: cartoriocarroquebrado@gmail.com

| | |
|---------------|---------|
| RUBRICA 15 | |
| LIVRO | FOLHA |
| 92-P | 067/068 |



PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** a favor de **PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, como declara-se:

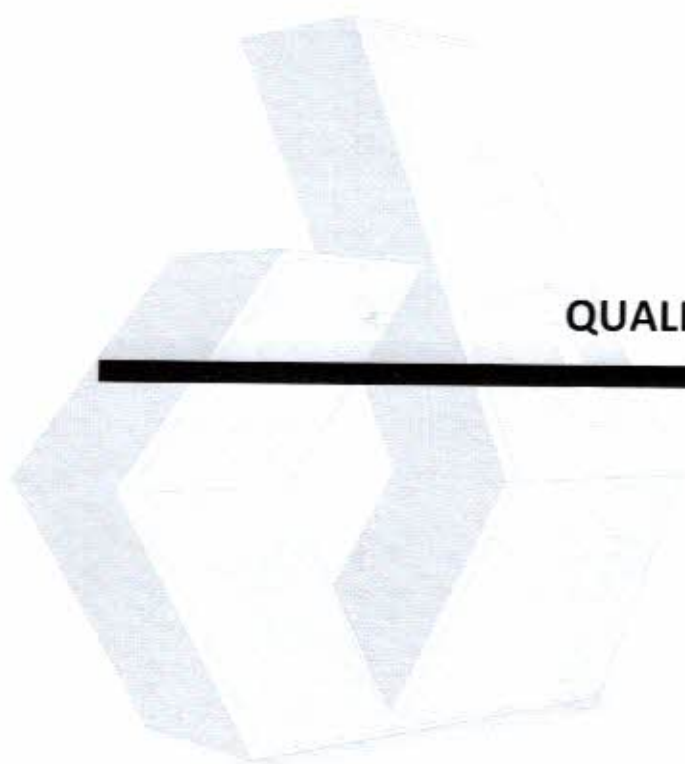
S A I B A M quantos este Público Instrumento de ~~Procuração bastante~~ virem que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, (16/02/2018), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, Bairro Seção São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e suas filiais: **Filial 01**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0002-66, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala C, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 03**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0005-09, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda, nº 3558, sala 01, Bairro Cancelli, CEP 85.811-350; **Filial 05**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0004-28, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 566, Km 5,5, s/nº, sala 02, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350; **Filial 06**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0007-70, localizada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, situada à Rodovia PR 170, Km 7,5, s/nº, sala 01, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; **Filial 07**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.222.465/0008-51, localizada na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Col Localidade de Campina Branca, s/nº, sala 01, zona rural, CEP 84.500-000, neste ato representada por seu sócio administrador **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.174.340-9 SSP/PR, expedida em 25/07/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.719.959-87, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, nº 07, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nos termos da 15ª Alteração e Consolidação Social, devidamente registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 20173320570 de 09/06/2017, conforme Certidão simplificada emitida em 03/01/2018, as quais ficam arquivadas às folhas 108/116 e 070/071 do arquivo 29-ACA; reconhecida como a própria por mim, Kenny Rogers Gonçalves Anacleto, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **PATRICIA JULIANA OLTRAMARE**, brasileira, nascida em 04/04/1991, natural de Francisco Beltrão/PR, filha de **OSMAR OLTRAMARE** e **EDELAIDE SALETE MULLER OLTRAMARE**, solteira, maior e capaz, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº **7.690.292-5/SSP/PR**, expedida em 31/10/2008, inscrita no CPF/MF sob o nº **084.356.819-47**, residente e domiciliada na Rua Azevedo Portugal, 1599, Centro, Guarapuava-PR; à qual confere: amplos e gerais e na melhor forma de Direito, a Outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Outorgada, para representar, como Representante Legal, em licitações perante a Administração Pública Direta e Indireta e empresas privadas, podendo para tanto firmar consórcios com empresas, assinar documentos referentes à habilitação, propostas





DALBA
ENGENHARIA

000196 016



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rodovia PR 566, S/N^o - Km 5,5 - São Miguel - CEP: 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones: (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01

[Handwritten signatures and marks]





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D
Acervo Técnico Nº.: **8099/2013**
Selos de autenticidade: **A 012.835**

RNP Nº.: 1706198507
Protocolo Nº.: **2013/00358387**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: **8099/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.835**

RNP Nº.: 1706198507

Protocolo Nº.: **2013/00358387**

ART Nº.....: 20112266675 0..... Registrada: 30/05/2011.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.....
 Contratante(s).....: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
 PARANA - CNPJ/CPF: 76.669.324/0001-89.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
 Dimensão.....: 1,43 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, S/N CENTRO.....
 Município/Estado...: FRANCISCO BELTRAO/PR.....
 Data de Início.....: 17/05/2011..... Data de Conclusão: 11/04/2012.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES,
 SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO:
 ENTRONCAMENTO PR-180 (KM 475,3) - AVENIDA JULIO ASSIS
 CAVALHEIRO.....
 Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: **8099/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.835**

RNP Nº.: 1706198507

Protocolo Nº.: **2013/00358387**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00358387.

Emitida via Internet em 13/11/2013 15:56:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA



CERTIDÃO Nº 025/2013 - DER/DT

Face ao despacho do Sr. Diretor Técnico do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 12.166.076-8 e pela qual a interessada DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., requer certidão para fins de comprovação de serviços executados.

Certificamos que a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** executou para este Departamento serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares, na rodovia e trecho abaixo discriminados:

CONTRATO : 010/2011
TRECHO : ENTRONCAMENTO PR.180 (km 475.3) – AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO EM FRANCISCO BELTRÃO.
EXTENSÃO : 1,430 km
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 17/05/2011 a 11/04/2012
VALOR EXECUTADO : R\$ 2.973.319,77

TERRAPLENAGEM

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|--|-------|-------------|
| Desmatamento e limpeza diam. até 30cm | m2 | 51.958,200 |
| Destocamento árvores diam. > 30cm | ud | 160,000 |
| Compactação de solo | m3 | 15.920,005 |
| Espalhamento e compactação de Cascalho | m3 | 32.073,405 |

Avenida Iguaçu, 120
CEP 80231-900
Fone (41) 3623-2948
CNPJ 76.000.000/0001-00



CERTIDÃO Nº 025/2013
1/4

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

| | | |
|---|----|------------|
| Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m | m3 | 19.442,421 |
| Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m | m3 | 7.872,836 |
| Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m | m3 | 700,375 |
| Esc. carga e transp. 2a. cat. 0-200m | m3 | 20.775,465 |
| Esc. carga e transp. 2a. cat. 200-400m | m3 | 30.223,276 |
| Esc. carga e transp. 2a. cat. 600-800m | m3 | 1.145,727 |
| Esc. carga e transp. 3a. cat. 0-200m | m3 | 17.571,564 |
| Esc. carga e transp. 3a. cat. 200-400m | m3 | 1.398,130 |
| Esc. carga e transp. 3a. cat. 600-800m | m3 | 825,298 |
| Esc. carga e transp. 3a. cat. 800-1000m | m3 | 29,560 |
| Esc. carga e transp. 3a. cat. 1000-1200m | m3 | 10.890,650 |
| Compactação de aterros c/controlado visual | m3 | 9.819,132 |
| Compactação de aterros em 2a. cat. | m3 | 21.465,198 |
| Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m | m3 | 275,098 |
| Esc. carga e transp. 2a. cat. 400-600m | m3 | 1.100,394 |
| Esc. carga e transp. 3a. cat. 400-600m (h<=1,00m) | m3 | 6.372,926 |
| Compactação camada final aterro aproveitamento corte 3ª cat | m3 | 5.536,955 |

PAVIMENTAÇÃO

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|-------|-------------|
| Regularização compac.subleito 100% PN (A) | m2 | 10.848,000 |
| Preenchimento rebaixo c/ aprov. corte 3a. cat. | m3 | 10.692,478 |
| Brita graduada 100% PI | m3 | 4.324,767 |
| Macadame seco britado preenchido c/bica corrida | m3 | 4.369,898 |
| Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4" | m3 | 868,082 |
| Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM | m2 | 26.718,880 |
| Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão | m2 | 29.158,608 |
| C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t) | t | 3.485,610 |
| Demolição de pavimento | m3 | 212,054 |

DRENAGEM

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|--------------------------------------|-------|-------------|
| Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | 2.521,482 |
| Escavação valas de drenagem 2a. cat. | m3 | 99,000 |
| Formas de madeira comum | m2 | 160,098 |
| Aço CA-50 fornec. dobr. colocação | kg | 266,488 |
| Concreto Fck = 11 MPa | m3 | 25,809 |
| Dreno profundo | m | 95,000 |



Avenida Iguaçu 42
 CEP 80230-902 C
 Fone (41) 3304-80
 CNPJ 7666932

CERTIDÃO Nº 025/2013

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento, conforme Item 4 da Instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

| | | |
|--|----|-----------|
| Sarjeta triangular concreto - tipo 4 | m | 758.450 |
| Dreno profundo em rocha - tipo 3(GT) | m | 412.000 |
| Escavação valas de drenagem 3a. cat. | m3 | 46.400 |
| Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 2 | m | 313.500 |
| Sarjeta triangular concreto - tipo 2 | m | 321.000 |
| Sarjeta triangular concreto - tipo 3 | m | 507.000 |
| Meio fio executado com extrusora seção I em "L" | m | 2.662.500 |
| Meio fio executado com extrusora seção II "Reto" | m | 486.720 |

OBRAS DE ARTE CORRENTES

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|-----------------------------------|-------|-------------|
| Escavação de bueiros em 1a. cat. | m3 | 424.445 |
| Escavação de bueiros em 2a. cat. | m3 | 600.898 |
| Reaterro e apiloamento mecânico | m3 | 687.604 |
| Corpo de BSTC 0,60m sem berço | m | 11.000 |
| Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 95.970 |
| Corpo de BSTC 1,00m com berço | m | 28.500 |
| Boca de BSTC 0,80m | ud | 5.000 |
| Boca de BSTC 1,00m | ud | 1.000 |
| Escavação de bueiros em 3a. cat. | m3 | 41.100 |
| Enrocamento pedra de mão jogada | m3 | 54.057 |
| Escavação manual de vala 2a. cat. | m3 | 64.839 |
| Apiloamento manual | m3 | 351.586 |

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|-----------------|-------|-------------|
| Enleivamento | m2 | 1.899.900 |
| Hidrossemeadura | m2 | 3.887.000 |

SINALIZAÇÃO

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|-------|-------------|
| Placa sinalização c/ película refletiva | m2 | 54.280 |
| Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização | ud | 57.000 |
| Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água | m2 | 1.284.110 |
| Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço | m | 140.000 |
| Tacha refletiva unidirecional | ud | 525.000 |
| Tachão refletivo bidirecional | ud | 997.000 |

Avenida Iguaçu
CEP 80230-902
Fone (41) 3304-
CNPJ 76669



CERTIDÃO Nº 025/2013
3/4

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

LIGANTES BETUMINOSOS

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---------------------------------------|-------|-------------|
| Fornecimento de CAP-50/70 | t | 174.978 |
| Fornecimento de asfalto diluído CM-30 | t | 32.063 |
| Fornecimento de emulsão RR-1C (PG) | t | 14.579 |

EQUIPE TÉCNICA

| NOME COMPLETO | FUNÇÃO | PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| LUCIANO DALEFFE | ENGº RESP. TÉCNICO | 17/05/2011 A 11/04/2012 |
| LUCIANO DALEFFE | ENGº PREPOSTO | 17/05/2011 A 11/04/2012 |

Os serviços objeto do Contrato nº 010/2011, foram executados dentro dos Prazos contratuais, conforme Termo de Recebimento nº 001/2012 – DER/DT.

E para constar, eu JORGE MIGUEL FILHO *
 RG 3.279.213 - 8 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, bem e fielmente lavrei a presente Certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas Chefias abaixo.



Guarapuava, 17 de setembro de 2013.



JOSÉ BURIGO JÚNIOR
 Coordenador da CPAO/DT

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
 Diretor Técnico



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: **5275/2017**

Selos de autenticidade: **A 049807** ✓

RNP Nº: 1706198507

Protocolo Nº.: **2017/00324399**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: 5275/2017

Selos de autenticidade: A 049807

RNP Nº.: 1706198507

Protocolo Nº.: 2017/00324399

ART Nº.: 20162204215 0..... Registrada: 27/05/2016.....
 Empresa Executora: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.....
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - CNPJ/CPF:
 76.178.037/0001-76.....
 Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão: 10.590,79 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: R JOAO HURMANSKI, S/N INDUSTRIAL.....
 Município/Estado: GUARAPUAVA/PR.....
 Data de Início: 24/05/2016..... Data de Conclusão: 10/04/2017.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - REFERENTE AO LOTE
 02. AS OBRAS FORAM REALIZADAS NAS RUAS: JOÃO
 HURMANSKI - BAIRRO INDUSTRIAL / ALEMANHA (TRECHO: RUA
 BRÁSILIO RIBAS A RUA PORTUGAL); RUA VISCONDE TAUNAY /
 DINAMARCA (TRECHO: RUA ALBANO TEIXEIRA A RUA
 PORTUGAL; RUA BOLESLAU SÉCULA / SUÉCIA (TRECHO: RUA
 LEOPOLDO BISCHOF A RUA PORTUGAL E RUA FRONTINO DE
 LIMA / ÁUSTRIA (TRECHO: RUA BRÁSILIO RIBAS / RUA
 ALCINDO MATOS).....
 Observação:.....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: **5275/2017**

Selos de autenticidade: **A 049807**

RNP Nº.: 1706198507

Protocolo Nº.: **2017/00324399**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00324399.

Emitida via Internet em 25/09/2017 16:32:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.222.465/0001-85, registro no CREA/PR Nº 29457, com sede à Rodovia PR-566, Km 5,5, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR, realizou serviços para Prefeitura Municipal de Guarapuava, conforme **Contrato 206/2016: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ - referente ao Lote 02, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 003/2016 - Concorrência Pública, Processo nº 090/2016**, de acordo com o quadro de Quantitativos dos Serviços Executados.

Contrato:206/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Guarapuava – CNPJ Nº 76.178.037/0001-76

Município:Guarapuava-PR

Local da obra:Bairro Industrial, Rua João Humanski / Alemanha (Trecho: Rua Brasílio Ribas a Rua Portugal); Rua Visconde de Taunay / Dinamarca(Trecho: Rua Albano Teixeira a Rua Portugal; Rua Boleslau Sécula / Suécia(Trecho: Rua Leopoldo Bischof a Rua Portugal e Rua Frontino de Lima / Áustria(Trecho: Rua Brasílio Ribas / Rua Alcindo Matos).

Período de execução:24/05/2016 à 10/04/2017

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT |
|---------------|--|------|----------|
| 311.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 311.01.01 | PLACAS | | |
| 311.01.01.002 | Placa de obra - (4,00 x 2,00m) | ud | 1,00 |
| 311.02 | TERRAPLENAGEM | | |
| 311.02.02 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | | |
| 311.02.02.010 | Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT <= 500m | m³ | 174,64 |
| 311.02.02.015 | Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 8.000m | m³ | 2.643,98 |
| 311.02.02.033 | Escavação, Carga e Transporte - Mat.3ª Cat. Rocha viva - DMT 2.000m a 3.000m | m³ | 118,79 |
| 311.02.02.040 | Remoção de Solos Moles | m³ | 203,45 |
| 311.04.02.001 | Sub-Base de Macadame Seco c/brita graduada p/ solo mole | m³ | 203,45 |
| 311.03 | DRENAGEM | | |
| 311.03.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | |
| 311.03.01.013 | Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat. | m³ | 1.091,08 |
| 311.03.01.001 | Realce com Apiloamento | m³ | 823,92 |

Prefeitura de Guarapuava –SVOSU

CNPJ 76178037/0001-76

Rua Brigadeiro Rocha 2777 Guarapuava - Paraná.

Telefone (42) 3629- 5938

www.guarapuava.pr.gov.br

CARTÓRIO

Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

09 OUT. 2018

Guarapuava
(PR)

• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
• CLEITON CESAR DE FÁRIA - ESC. JURAMENTADO
• MAICON SAVIO MOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
• MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha deste
documento, conforme item 4 da instrução
normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal

| | | | |
|------------------|--|----------------|----------|
| 311.03.02 | GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS | | |
| 311.03.02.001 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço | m | 325,00 |
| 311.03.02.002 | Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço | m | 532,00 |
| 311.03.03 | CAIXAS / POÇOS | | |
| 311.03.03.032 | Boca de Lobo Simples / caixa de visita | ud | 58,00 |
| 311.03.03.054 | Poço de Visita/Queda - 1,00-com chaminé | ud | 3,00 |
| 311.03.03.101 | Reforma de Boca de Lobo Simples | ud | 29,00 |
| 311.03.03.102 | Reforma de Boca de Lobo para caixa sega | ud | 2,00 |
| 311.04 | BASE / SUB-BASE | | |
| 311.04.01 | SUB-LEITO | | |
| 311.04.01.005 | Regularização e Compactação Subleito | m ² | 9.393,57 |
| 311.04.02 | SUB E BASE estr 38 cm | | |
| 311.04.02.001 | Sub-Base de Macadame Seco c/brita graduada+bica corrida e-20 cm | m ³ | 621,11 |
| 311.04.02.005 | Base de Brita Graduadae=13 cm | m ³ | 375,10 |
| 311.04.02.005 | Base de Brita Graduada-e=6cm abaixo meio fio | m ³ | 14,89 |
| | SUB E BASE estr 32 cm | | |
| 311.04.02.001 | Sub-Base de Macadame Seco c/brita graduada+bica corrida e-15 cm | m ³ | 943,21 |
| 311.04.02.005 | Base de Brita Graduadae=13 cm | m ³ | 756,79 |
| 311.04.02.005 | Base de Brita Graduada-e=5cm abaixo meio fio | m ² | 27,03 |
| 311.05 | MEIO-FIO E SARJETA | | |
| 311.05.02 | MEIO-FIO E SARJETA | | |
| 311.05.02.001 | Meio-Fio rebaixado -com sarjeta de Concreto (0,034 m ³ /m) - tipo 03 | m | 300,00 |
| 311.05.02.011 | Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m ³ /m) - tipo 02 | m | 2.247,74 |
| 311.06 | REVESTIMENTO | | |
| 311.06.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | |
| 311.06.01.001 | Limpeza e Lavagem da Pista | m ² | 1.883,92 |
| 311.06.02 | PINTURA | | |
| 311.06.02.001 | Pintura de Ligação com rr 1C | m ² | 1.883,92 |
| 311.06.02.006 | Imprimação - CM-30 estr 38 cm | m ² | 2.885,41 |
| 311.06.02.006 | Imprimação - CM-30 - estr 32 cm | m ² | 5.821,46 |
| 311.06.06 | USINADO | | |
| 311.06.06.007 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXAC espessura = 5 cm para pav estr 38 cm | ton | 360,68 |
| 311.06.06.007 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C espessura 4 cm para pav com estr 32 cm | ton | 582,16 |
| 311.06.06.007 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C RECAPE E=3,5CM | ton | 164,86 |
| 311.07 | PAISAGISMO / URBANISMO | | |
| 311.07.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | |
| 311.07.01.040 | Regularização e Compactação de Passeio | m ² | 4.909,06 |

CARTÓRIO DE AUTENTICAÇÃO
 Serviço Notarial e Registro de Carro Usado
 Rua ...
 09 OUT. 2018
 Guarapuava (PR)

• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 • CLEITON CESAR DE FÁRIA - ESC. JURAMENTADO
 • MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
 • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

Prefeitura de Guarapuava -SVOSU
 CNPJ 76178037/0001-76
 Rua Brigadeiro Rocha 2777 Guarapuava - Paraná.
 Telefone (42) 3629-5938
 www.guarapuava.pr.gov.br



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

GRUP-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA



GUARAPUAVA

Prefeitura Municipal

| | | | |
|------------------|--|----------------|----------|
| 311.07.02.001 | Calçada em Concreto E=0,05 m | m ² | 2.554,10 |
| 311.07.02.001 | Calçada em Concreto E=0,05 m acesso veículos | m ² | 948,30 |
| 311.07.02.030 | Rampa de Acesso p/ Deficientes-piso tátil- pinturaNBR9050 | ud | 68,00 |
| 311.07.03 | LASTRO | | |
| 311.07.03.003 | Lastro de Brita para calçadas e= 0,03 m | m ³ | 76,62 |
| 311.07.03.009 | Lastro de Brita Graduada e= 10 cm entrada veículos | m ³ | 94,83 |
| 311.07.04 | PROTEÇÃO VEGETAL | | |
| 311.07.04.001 | Plantio de Grama em Placas | m ² | 1.406,68 |
| 311.08 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | |
| 311.08.01 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | |
| 311.08.01.006 | Placa de Sinalização-película refletiva-suporte metálico h-3 m galvanizado | un | 20,00 |
| 311.08.02 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | |
| 311.08.02.001 | Pintura de Faixas - Brancas-c/microesferas de vidro -faixa pedestre, retenção e zebraado | m ² | 24,00 |
| 311.08.02.005 | Pintura de Faixas - Amarelas-c/microesferas de vidro-balizamento central e=10 cm | m ² | 55,30 |

Declaramos ainda, que atuaram na obra os engenheiros abaixo relacionados:

Engº Responsável Técnico:

Luciano Daleffe – CREA/PR Nº 28.605/D

Engºs Co-responsáveis Técnicos:

Fernando Luiz de Araújo – CREA-PR n.º 74.236/D

Rafael Fernando Hoffmann – CREA-PR n.º 89.862/D

Alexsander Herbert Schlindwein – CREA-PR n.º 93.967/D

Maurício Zeni Kurmann – CREA-PR n.º 138.322/D



Guarapuava, 29 de junho de 2017.

José Elias Sydor
Engenheiro Civil
CREA-PR 64902/D

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

João Edson de Lima
Secretário de Obras



09 OUT. 2018

Prefeitura de Guarapuava –SVOSU
Guarapuava (PR) CNPJ 76178037/0001-76

Rua Brigadeiro Rocha 2777 Guarapuava - Paraná.

Telefone (42) 3629- 5938

www.guarapuava.pr.gov.br



ANEXO III

À: Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Referente: Tomada de Preços nº. 028/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro |
|-----------------|------------------|------------|------------------|
| Luciano Daleffe | Engenheiro Civil | PR-28605/D | 25/07/1996 |

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2018.



Luciano Daleffe
Responsável Técnico
RG. 4.174.340-9 SSP/PR – CPF 697.719.959-87
CREA PR-28605/D



Patricia Juliana Oltramare
Representante Legal
RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146044/D



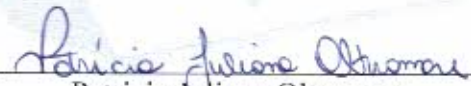
DECLARAÇÃO DE VINCULO

À: Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Referente: Tomada de Preços nº. 028/2018

A empresa **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.222.465/0001-85, neste ato representada por **Patricia Juliana Oltramare**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.690.292-5 SSP/PR e do CPF nº. 084.356.819-47, declara que o Engenheiro Civil **Luciano Daleffe**, CREA PR-28605/D, profissional detentor dos atestados apresentados afim de comprovar qualificação técnica, é o Sócio da empresa como consta no Contrato Social apresentado nesta documentação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão, 11 de outubro 2018.


Patricia Juliana Oltramare

Representante Legal

RG. 7.690.292-5 SSP/PR – CPF 084.356.819-47
CREA Nº PR-146044/D









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **109411/2018**

Validade: 29/01/2019

Nome Civil: LUCIANO DALEFFE ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-28605/D

Registro Nacional : 1706198507

Registrado(a) desde : 25/07/1996

Filiação : VALMOR DALEFFE
IRACEMA LOURDES DALEFFE

Data de Nascimento : 24/01/1971

Carteira de Identidade : 4.174.340-9

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 69771995987

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/02/1996

Diplomação : 02/02/1996

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO+ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 293659/2018.

Emitida via Internet em 02/08/2018 15:54:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124201/2018

Validade: 24/11/2018

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ✓

CNPJ: 03222465000185

Num. Registro: 29457

Registrada desde : 15/02/2000

Capital Social: R\$ 40.000.000,00

Endereço: RODOVIA PR 566, S/N KM 5,5 SECCÃO SÃO MIGUEL

Município/Estado: SAO MIGUEL

(FRANCISCO BELTRAO)-PR

CEP: 85609350

Objetivo Social:

a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas - CNAE 47.44-0/04. b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias - CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99. c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil - CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01. d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil - CNAE 77.32-2/01. e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional - CNAE 08.10-0/09. f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (prémisturado a frio) - CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99. g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto) - CNAE 46.79-6/04. h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil - CNAE 23.30-3/05. i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão - CNAE 49.30-2/03. j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica - CNAE 49.30-2/02.

Restrição de Atividade : Atividades Técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. As atividades técnicas do Engenheiro de Produção EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA PR-166859/D circunscritas as áreas de processos de fabricação mecânica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:03222465000266

Endereço: RUA PR-170 KM 7,5, S/N SALA C



Bairro: COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO
Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85023060
Situação: Regular
2 - CNPJ:03222465000509
Endereço: RUA JORGE LACERDA, 3558 SALA 01
Bairro: CANCELLI
Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85811350
Situação: Regular
3 - CNPJ:03222465000428
Endereço: PR 566 KM 5,5, S/N SALA 02
Bairro: SECCÃO SÃO MIGUEL
Cidade: SAO MIGUEL (FRANCISCO BELTRAO)-PR CEP: 85609350
Situação: Regular
4 - CNPJ:03222465000770
Endereço: PR 170 KM 7,5 - COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO, S/N SALA 01
Bairro: BOQUEIRAO
Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85020510
Situação: Regular
5 - CNPJ:03222465000851
Endereço: LOCALIDADE DE CAMPINA BRANCA, S/N SALA 01
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: IRATI-PR CEP: 84500000
Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO ROLOFF

Carteira: PR-1973/D Data de Expedição: 08/06/1967
Desde: 15/12/2014 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 37

2 - GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Carteira: PR-4231/D Data de Expedição: 07/01/1975
Desde: 06/01/2016 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

3 - LUCIANO DALEFFE

Carteira: PR-28605/D Data de Expedição: 25/07/1996
Desde: 15/02/2000 Carga Horária: 28:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

4 - FERNANDO LUIZ DE ARAUJO

Carteira: PR-74236/D Data de Expedição: 20/02/2004
Desde: 26/03/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/01/2005
Desde: 24/10/2005 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

5 - RAFAEL FERNANDO HOFFMANN

Carteira: PR-89862/D Data de Expedição: 05/03/2007

Desde: 03/07/2013 Carga Horária: 44:0 H/S Até: 21/08/2013

Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 22:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

Anotado em 10/09/2013, o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia Rodoviária, ministrado pela Faculdade Brasileira - Multivix, no período de 01/03/2009 a 31/12/2010.

6 - ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN

Carteira: PR-93967/D Data de Expedição: 07/01/2008

Desde: 18/04/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - DIEGO DOMBECK DEL AMO PAVON

Carteira: PR-116552/D Data de Expedição: 22/03/2011

Desde: 09/04/2014 Carga Horária: 44: H/S Até: 17/10/2016

Desde: 17/10/2016 Carga Horária: 22:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

8 - LUCAS HENRIQUE CELLA

Carteira: PR-122791/D Data de Expedição: 16/02/2012

Desde: 08/05/2012 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 19/02/2013

Desde: 20/02/2013 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/02/2014

Desde: 10/02/2014 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

9 - MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira: PR-138322/D Data de Expedição: 02/04/2014
Desde: 29/06/2018 Carga Horária: 44:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

10 - ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

Carteira: PR-145181/D Data de Expedição: 23/03/2015
Desde: 24/04/2015 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

11 - PATRICIA JULIANA OLTRAMARE

Carteira: PR-146044/D Data de Expedição: 22/04/2015
Desde: 28/08/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

12 - LUIZ HENRIQUE ROSSO SLOMPO

Carteira: PR-154257/D Data de Expedição: 30/05/2016
Desde: 03/10/2016 Carga Horária: 30:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

13 - MICHEL METZ

Carteira: PR-158049/D Data de Expedição: 11/01/2017
Desde: 03/02/2017 Carga Horária: 30: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

14 - JOAO ESTEVAM DA SILVA

Carteira: SP-5060497664/D Data de Expedição: 24/03/1995

Desde: 15/12/2017 Carga Horária: 44:0 H/S

Visto N.º: 165695 Data do Visto: 17/11/2017

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

15 - EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA

Carteira: PR-166859/D Data de Expedição: 31/01/2018

Desde: 22/03/2018 Carga Horária: 44: H/S

Título: ENGENHEIRO DE PRODUCAO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º do CONFEA

16 - RAFAEL ROSADO URQUHART

Carteira: RS-136332/D Data de Expedição: 15/07/2005

Desde: 29/06/2018 Carga Horária: 10:0 H/S

Visto N.º: 168411 Data do Visto: 13/03/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

17 - BRUNO BARBIERI DALEFFE

Carteira: PR-168427/D Data de Expedição: 13/03/2018

Desde: 12/04/2018 Carga Horária: 44:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

18 - BRUNO BARBIERI DALEFFE

Carteira: PR-168427/D Data de Expedição: 13/03/2018

03222465000851

Desde: 07/08/2018 Carga Horária: 44:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

19 - KAREN SCHENFELDER

Carteira: PR-114506/D

Data de Expedição: 17/12/2010

CNPJ Filial:

03222465000770

Desde: 02/10/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

20 - FERNANDO MARTINS PEREIRA

Carteira: PR-144285/D

Data de Expedição: 19/02/2015

CNPJ Filial:

03222465000770

Desde: 02/09/2015 Carga Horária: 8:0 H/M

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

21 - KAREN SCHENFELDER

Carteira: PR-114506/D

Data de Expedição: 17/12/2010

CNPJ Filial:

03222465000509

Desde: 12/07/2017 Carga Horária: 6:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

22 - LUCAS HENRIQUE CELLA

Carteira: PR-122791/D
03222465000428

Data de Expedição: 16/02/2012

CNPJ Filial:

Desde: 03/07/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

23 - FERNANDO MARTINS PEREIRA

Carteira: PR-144285/D
03222465000428

Data de Expedição: 19/02/2015

CNPJ Filial:

Desde: 02/09/2015 Carga Horária: 8:0 H/M

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

24 - GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Carteira: PR-4231/D
03222465000266

Data de Expedição: 07/01/1975

CNPJ Filial:

Desde: 06/01/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

25 - LUCIANO DALEFFE

Carteira: PR-28605/D
03222465000266

Data de Expedição: 25/07/1996

CNPJ Filial:

Desde: 12/03/2018 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º